



## TERMO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº23.02.10.01-CMH, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE** COM **MEGARON ENGENHARIA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Hidrolândia-CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº 620, Centro, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ Nº 23.718.760/0001-34, representada, nesse caso, pelo seu Presidente, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Jailson Paulino Timbó**, portador(a) do CPF nº **799.172.163-91**, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Megaron Engenharia LTDA**, situada no endereço: **Rua Joaquim Morais, Nº 245, Bairro Centro - Reriutaba/CE**, inscrita no CNPJ n.º **16.842.475/0001-65**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Francisco Magalhães Paiva**, portador(a) do CPF/MF n.º **008.735.703-83**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Prestação de serviços de elaboração de projetos de dimensionamento de sistema de energia fotovoltaica com média de geração mensal de 1000 KWH com memorial descritivo, ARTS e homologação junto a ENEL para a Câmara Municipal de Hidrolândia-CE.**

### 1.2. ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços a serem contratados contemplam a realização de projeto para:

- a) Levantamento das cargas na atual estrutura;
- b) Projeto estrutural para realização de reforço na cobertura, com a discriminação e quantitativo de materiais, se for o caso;
- c) Planilha de orçamento com os custos de materiais;
- d) Dimensionamento da estimativa da energia produzida pelo sistema fotovoltaico de acordo com a incidência de radiação do local de instalação;
- e) Determinar a potência do sistema fotovoltaico;
- f) Determinar a Tensão;
- g) Definir o número de módulos que vão integrar;
- h) Levantamento do consumo médio anual de energia elétrica da unidade consumidora;
- i) Quanto de energia deseja produzir com o sistema em relação ao consumo médio;
- h) Certificado de conformidade do inversor;
- j) Estudo de viabilidade técnica para a instalação do sistema de energia solar;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e pela instalação do sistema de mini ou micro geração junto ao CREA-CE.

Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados as seguintes peças:

- a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços



equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para a licitação/dispensa da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente - ART do CREA/CAU.

d) Composição de todos os custos unitários da planilha orçamentária, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço;

Englobarão, ainda, os serviços, a fiscalização da obra a ser realizada, mediante entrega ao responsável desta câmara, de relatórios comprovando os serviços realizados pela futura empresa contratada para a execução dos serviços do sistema fotovoltaico.

#### **DO PROFISSIONAL E DO CONTEÚDO DOS SERVIÇOS**

Engenheiro Eletricista com competência técnica para elaboração de projetos de instalações elétricas de edificações com complexidade semelhante à deste objeto.

#### **PROJETO EXECUTIVO:**

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
- c) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- d) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- e) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SEINFRA ou SINAPI-CE);
- f) Caderno de especificações técnicas;
- h) Cronograma Físico Financeiro;
- i) Memorial de cálculo.

O levantamento deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, devendo ser motivada e pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 2.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 2.1.2. O Decreto Federal nº 9.412/18, Atualização valores de dispensa;
- 2.1.3. A Dispensa de Licitação nº DP/090223.01/CMH;
- 2.1.4. Os Preceitos do Direito Público;
- 2.1.5. As Disposições do Direito Privado;
- 2.1.6. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

3.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de



força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de elaboração de projetos de dimensionamento de sistema de energia fotovoltaica com média de geração mensal de 1000 KWH com memorial descritivo, ARTS e homologação junto a ENEL e fiscalização do serviço da futura contratada para a Câmara Municipal de Hidrolândia-CE	SERVIÇO	01	7.000,00	7.000,00
<b>VALOR GLOBAL - R\$</b>					<b>7.000,00</b>

4.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas para atender a demanda desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

**Fonte de Recursos: Recurso Próprio**

**Dotação Orçamentária: 01.08.01.031.0101.2.001.0000**

**Elemento de Despesas: 33.90.39.00**

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando



álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do



prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação que o originou, e ainda à proposta mais vantajosa, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os



CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE



litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Hidrolândia/CE, 10 de fevereiro de 2023.

.....  
JAILSON PAULINO TIMBÓ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

.....  
FRANCISCO MAGALHÃES PAIVA  
MEGARON ENGENHARIA LTDA

.....  
TESTEMUNHA 1

NOME  
CPF: 649.092.983-04

.....  
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BEZERRA

TESTEMUNHA 2

NOME  
CPF: 931.777.557-87



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TÍTULO:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**

DESTINATÁRIO:

**- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL**

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 23.02.10.01-CMH** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº DP/090223.01/CMH** – Objeto: **Prestação de serviços de elaboração de projetos de dimensionamento de sistema de energia fotovoltaica com média de geração mensal de 1000 KWH com memorial descritivo, ARTS e homologação junto a ENEL para a Câmara Municipal de Hidrolândia-CE** – Contratada: **MEGARON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.842.475/0001-65** – Valor Global: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, – Data da Assinatura do Contrato: **10/02/2023** – Vigência: **10/02/2023 a 10/05/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **(Jailson Paulino Timbó) (CONTRATANTE); (Francisco Magalhães Paiva) (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

**QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES - FLANELÓGRAFO**

LOCAL E DATA:

**Hidrolândia-CE, 10 de fevereiro de 2023.**

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Jailson Paulino Timbó

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado, no quadro de aviso e publicações da Câmara Municipal de Hidrolândia, o(s) extrato(s) referente ao(s) **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação n.º DP/090223.01/CMH, cujo objeto é **Prestação de serviços de elaboração de projetos de dimensionamento de sistema de energia fotovoltaica com média de geração mensal de 1000 KWH com memorial descritivo, ARTS e homologação junto a ENEL para a Câmara Municipal de Hidrolândia-CE.**

Hidrolândia - CE, 10 de fevereiro de 2023.

  
.....  
Jailson Paulino Timbó

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**